

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2016**

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.511.052/0001-10, com sede administrativa localizada na RUA JOÃO SANTIN, 30, bairro CENTRO, CEP nº. 89636-000, nesta cidade de Abdon Batista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2016, Processo Licitatório nº. 53/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRAULICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1401	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA	17, 18
2335	C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME	30, 34, 42, 46, 54, 56, 70, 72, 74, 82, 94, 106, 108, 110, 112, 114, 124, 126, 136, 138, 146, 73, 81, 85, 105, 107, 109, 111, 113, 119, 121, 135, 137, 139, 175, 197, 199, 203, 207, 209, 211, 158, 174, 176, 178, 180, 182, 198, 204, 206, 208, 9, 47, 51, 55
2375	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVOS	
2850	JGF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	80, 142, 190
2511	JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	171, 188, 189
2909	LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 16, 21, 24, 25, 26, 33, 48, 50, 71, 78, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 116, 118, 120, 134, 140, 144, 145, 148, 152, 157, 159, 161, 166, 170, 172, 173, 177, 179, 183, 184, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 201
2337	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL	
2591	PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	149, 151, 163, 165, 187, 160, 162, 164, 12, 22, 28, 32, 40, 11, 23, 31, 41, 43, 53, 63, 65, 67, 69
2339	SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR	3, 7, 61, 52, 102, 205, 210
2160	SERGIO LUIZ FREITAS - EPP	13, 14, 15, 19, 20, 27, 29, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 49, 57, 58, 59, 62, 64, 66, 68, 75, 76, 77, 79, 84, 95, 104, 115, 117, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 147, 150, 153, 154, 155, 156, 167, 169, 181, 185, 186, 200, 202

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA	07.156.840/0001-97	SERGIO CAMARA ALVES	234.363.520-04
C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME	07.965.552/0001-83	CARLOS EDUARDO MACEDO	004.959.389-71
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NO	83.158.824/0023-27		-
JGF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15.640.462/0001-40	FABRICIO JUNIOR SOARES GUIMARA	320.693.798-17
JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	12.532.054/0001-87	JOSÉ THIAGO DE SOUZA	049.352.919-58
LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	07.336.749/0001-53	PAULO DELFINO PINTO	639.561.289-15
MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL	11.230.004/0001-82		-
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTF	21.563.856/0001-45	LUIS CARLOS PAGGI	569.098.459-00
SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR	08.164.724/0001-82	DANIEL EDGAR DE JESUS	914.856.499-00
SERGIO LUIZ FREITAS - EPP	13.936.573/0001-73	SERGIO LUIZ FREITAS	732.699.649-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRAULICO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVÉIS E IMOVÉIS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 1401 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BRITA Nº1	UNI		200,000	88,5000	17.700,00
18	BRITA Nº2	UNI		400,000	88,5000	35.400,00

**Fornecedor: 2160 - SERGIO LUIZ FREITAS - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	AREIA FINA	UNI	porto uniao	400,000	125,0000	50.000,00
14	AREIA GROSSA	UNI	porto uniao	400,000	125,0000	50.000,00
15	AREIA MÉDIA	UNI	porto uniao	400,000	125,0000	50.000,00
19	BROXA PARA PINTURA	UNI	brasfort	100,000	4,0000	400,00
20	BUCHA RED. SOLD 85X75	UNI	plastilit	200,000	6,3000	1.260,00
27	CABO PARA ENCHADA	UNI	baspan	100,000	7,0000	700,00
29	CADEADO 40 MM	UNI	pado	200,000	13,5000	2.700,00
35	CAL HIDRATADO	UNI	hidra	400,000	8,0000	3.200,00
36	CANO ESGOTO 150 MM 1°	UNI	plastilit	400,000	84,0000	33.600,00
37	CANO ESGOTO 100 MM 1°	UNI	plastilit	600,000	29,5000	17.700,00
38	CANO ESGOTO 40 MM 1°	UNI	plastilit	600,000	11,5000	6.900,00
39	CANO ESGOTO 75 MM 1°	UNI	plastilit	600,000	30,0000	18.000,00
44	CAVADEIRA RETA	UNI	paraboni	50,000	24,0000	1.200,00
45	CINTA PARA POSTE EM METRO COM PRESILHA	UNI	prensai	60,000	2,9900	179,40
49	COMPENSADO NAVAL GRANDE CHAPA USB	UNI	A.R	80,000	68,0000	5.440,00
57	ENCHADA COM CABO	UNI	tramontina	100,000	23,8000	2.380,00
58	ESGUICHO LATÃO	UNI	ajax	50,000	16,0000	800,00
59	ESGUINCHO PLASTICO PARA MANGUEIRA	UNI	herk	50,000	8,8000	440,00
62	FERRO 10,00(3/8) - 12 M	BR	gerdal gg50	300,000	31,0000	9.300,00
64	FERRO 16,00 (5/8) - 12M	UNI	gerdal gg50	300,000	73,5000	22.050,00
66	FERRO 4,20 MM - 12M	BR	gerdal gg50	300,000	6,8000	2.040,00
68	FERRO 8,00 (5/16) - 12M	BR	gerdal gg50	300,000	22,9000	6.870,00
75	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 75 MM	UNI	plastilit	20,000	19,5000	390,00
76	FOICE COM CABO	UNI	paraboni	100,000	24,8000	2.480,00
77	FORRO DE PINUS	M2	zote	500,000	12,4000	6.200,00
79	FOSSA SEPTICA COM TAMPA	UNI	cimecon	100,000	199,0000	19.900,00
84	JOELHO ESGOTO 100 X 50	UNI	plastilit	200,000	5,8000	1.160,00
95	JOELHO SOLD. 40 MM	UNI	plastilit	500,000	1,4500	725,00
104	LONA PRETA 200 MICRAS	UNI	eletro plastic	600,000	1,4800	888,00
115	LUVA PVC 60 MM	UNI	plastilit	200,000	3,7000	740,00
117	LUVA PVC 80 MM	UNI	plastilit	200,000	9,9000	1.980,00
122	LUVA SOLD. 25 X 3/4	UNI	plastilit	200,000	0,5000	100,00
123	LUVA SOLD.60MM	UNI	plastilit	200,000	3,4000	680,00
125	LUVA SOLD.85MM	UNI	plastilit	200,000	9,7000	1.940,00
128	MADEIRA CAIBRO PARA TELHADO 2 X 4 X 3MTS	UNI	zote	300,000	20,0000	6.000,00
129	MADEIRA PARA CAIXARIA 20 CM X 3 MTS	M3	zote	200,000	580,0000	116.000,00
130	MADEIRA RIPA PARA TELHADO PINUS	DZ	zote	100,000	120,0000	12.000,00
131	MANGUEIRA 1/2 X 2.0	UNI	tubozan	2.000,000	0,6800	1.360,00
132	MANGUEIRA 3/4 X 2.0	UNI	tubozan	2.000,000	0,9500	1.900,00
133	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UNI	tubozan	500,000	0,8000	400,00
141	Massa Acrílica : Produto classificado conforme ABNT 11702 tipo 4 ~ CERTIFICAÇÃO ABRAFATI Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), Embalagem 18 L	UNI	glasurit	200,000	32,0000	6.400,00
143	MEIA CANA PVC	UNI	polifort	400,000	3,0000	1.200,00
147	PREGO 12 X 12	UNI	gerdau	200,000	7,9000	1.580,00
150	PREGO 19 X 39	KG	gerdau	200,000	6,0000	1.200,00

**Fornecedor: 2160 - SERGIO LUIZ FREITAS - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	REDUCAO SOLD. 20 MM	UNI	plastilit	400,000	0,5000	200,00
154	REDUCAO SOLD. 25 MM	UNI	plastilit	400,000	0,5000	200,00
155	REDUCAO SOLD. 32 MM	UNI	plastilit	400,000	1,4900	596,00
156	REDUCAO SOLD. 40 MM	UNI	plastilit	400,000	1,8300	732,00
167	REJUNTE	KG	quartzolit	400,000	2,2000	880,00
169	ROLO DE LA 23 CM	UNI	condor	50,000	8,8000	440,00
181	TE SOLD. 85MM	UNI	plastilit	100,000	31,0000	3.100,00
185	TELA M4 1,50 X 50 MT	UNI	morlan	400,000	12,8000	5.120,00
186	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	UNI	brasilit	500,000	42,0000	21.000,00
200	VALVULA REDUTORA DE PRESSAO FOFO FLANGEADA DN 75, MATERIAL COM BDI	UNI	plastilit	5,000	780,0000	3.900,00
202	VASSOURA PL. PARA JARDIM LARGA	UNI	plastilit	200,000	14,5000	2.900,00

**Fornecedor: 2335 - C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	ADESIVO PVC 175G COM PINCEL	UNI	PULVITEC	500,000	6,8000	3.400,00
30	CAIXA DE AGUA PARA DESCARGA PLASTICA	UNI	ALUMASA	100,000	14,3000	1.430,00
34	CAIXA SINFONADA 10 X 10	UNI	PLASTILIT	10,000	4,9000	49,00
42	CAP PVC, ROSCÁVEL, DNR 3/4. CAP PARA JUNTA ROSCÁVEL, COM ROSCA INTERNA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO BRANCO POR PROCESSO DE INJEÇÃO, PN MÍNIMA DE 750 KPA, CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647/77 E NBR NM ISO 7-1 E NORMA PECP 34 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS,	UNI	PLASTILIT	200,000	0,5000	100,00
46	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647 OU PVC SOLDÁVEL NBR 5648, DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA BSP CONFORME NM-ISO 7-1 SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN16, DN 50/DE 60 X 3/4"	UNI	IPAL	400,000	4,3000	1.720,00
47	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647 OU PVC SOLDÁVEL NBR 5648, DERIVAÇÃO COM ROSCA INTERNA BSP CONFORME NM-ISO 7-1 SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN16, DN 75/DE 85 X 3/4"	UNI	IPAL	400,000	4,9900	1.996,00
51	CRUZETA PVC PBA BBB DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO COM QUATRO BOLSAS, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL MATERIAL COM BDI	UNI	TIGRE	50,000	14,3000	715,00
54	CURVA 22° PB DN 75 DE 85 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO MOLDADO A PARTIR DE TUBO, PBA, APARTIR DE TUBO PVC COM CLASSE DE PRESSÃO CORRESPONDENTE A CLASSE 20 (1,0MPA - CLASSE DE RIGIDEZ 106200PA) DA NBR 5647, INCLUINDO AS VARIAÇÕES DINÂMICAS. UMA EXTREMIDADE DEVERÁ SER PONTA E OUTRA BOLSA, AMBAS PARA PVC PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. A JUNTA DEVE SATISFAZER O ENSAIO DE ESTANQUEIDADE A PRESSÃO INTERNA DE 200 N/CM2. OS ANÉIS DE BORRACHA DA JUNTA ELÁSTICA ACOMPANHAM AS PEÇAS E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 6588/81. DEVE TER GARANTIDO O SUPORTE DE PRESSÃO DE ATÉ 1,0MPA. AS CONEXÕES DEVEM SEGUIR COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES, ETIQUETADAS COM FIBRA DE RESINA DE VIDRO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL (TIPO DE CONEXÃO - TEE, CURVA, CRUZETA, ETC, TIPO DE MATERIAL - PBA E BITOLA - DN E DE).	UNI	C&M	20,000	23,0000	460,00

Fornecedor: 2335 - C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	CURVA 45° PB DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO MOLDADO A PARTIR DE TUBO, PBA, A PARTIR DE TUBO PVC COM CLASSE DE PRESSÃO CORRESPONDENTE A CLASSE 20 (1,0MPA - CLASSE DE RIGIDEZ 106200PA) DA NBR 5647, INCLUINDO AS VARIAÇÕES DINÂMICAS. UMA EXTREMIDADE DEVERÁ SER PONTA E OUTRA BOLSA, AMBAS PARA PVC PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. A JUNTA DEVE SATISFAZER O ENSAIO DE ESTANQUEIDADE A PRESSÃO INTERNA DE 200 N/CM2. OS ANÉIS DE BORRACHA DA JUNTA ELÁSTICA ACOMPANHAM AS PEÇAS E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 6588/81. DEVE TER GARANTIDO O SUPORTE DE PRESSÃO DE ATÉ 1,0MPA. MATERIAL COM BDI	UNI	C&M	20,000	9,0000	180,00
56	CURVA 90° PB DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO MOLDADO A PARTIR DE TUBO, PBA, A PARTIR DE TUBO PVC COM CLASSE DE PRESSÃO CORRESPONDENTE A CLASSE 20 (1,0MPA - CLASSE DE RIGIDEZ 106200PA) DA NBR 5647, INCLUINDO AS VARIAÇÕES DINÂMICAS. UMA EXTREMIDADE DEVERÁ SER PONTA E OUTRA BOLSA, AMBAS PARA PVC PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. A JUNTA DEVE SATISFAZER O ENSAIO DE ESTANQUEIDADE A PRESSÃO INTERNA DE 200 N/CM2. OS ANÉIS DE BORRACHA DA JUNTA ELÁSTICA ACOMPANHAM AS PEÇAS E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 6588/81. DEVE TER GARANTIDO O SUPORTE DE PRESSÃO DE ATÉ 1,0MPA. AS CONEXÕES DEVEM SEGUIR COM AS SEGUINTE INSCRIÇÕES, ETIQUETADAS COM FIBRA DE RESINA DE VIDRO: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ANO DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL (TIPO DE CONEXÃO - TEE, CURVA, CRUZETA, ETC, TIPO DE MATERIAL - PBA E BITOLA - DN E DE).	UNI	C&M	20,000	9,0000	180,00
70	FITA VEDA-ROSCA 18MM X 50M. FITA VEDA ROSCA PARA SER APLICADA EM VEDAÇÃO DE ROSCAS DE TUBULAÇÕES QUE CONDUZAM ÁGUA TRATADA E GASES EM GERAL, FABRICADA A PARTIR DE PTFE (POLITETRAFLUORETILENO), CONHECIDO COMO TEFLON, CONFORME COM A NORMA DA ABNT NBR 13124, MICROFIBROSA, MOLDÁVEL, COR BRANCA, LEVEMENTE TRANSLÚCIDA, SEM ODOR, E INSOLÚVEL EM ÁGUA E RESISTENTE A ÁCIDOS, BASES, SOLVENTES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, VAPOR E FLUÍDOS, ROLOS COM 18 MM DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UNI	MULTIFITA	100,000	3,5000	350,00
72	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 25 MM	UNI	PLASTILIT	20,000	4,3000	86,00
73	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 40 MM	UNI	PLASTILIT	20,000	8,5000	170,00
74	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 50 MM	UNI	PLASTILIT	20,000	9,0000	180,00
81	HIDRÔMETRO MULTIJATO PARA ÁGUA FRIA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, VAZÃO NOMINAL DE 1,50M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00M³/H, VAZÃO TRANSIÇÃO 0,120M³/H, VAZÃO MÍNIMA DE 0,03M³/H, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, SEM CONEXÕES, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLÓGICA B, CÚPULA EM POLICARBONATO, COMPRIMENTO DE 190MM PADRÃO HIDROLUNA 01.01/2012, CONFORME AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 8194 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO.	UNI	SAGA	400,000	76,0000	30.400,00
82	JOELHO ESGOTO 100 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	2,0000	400,00
85	JOELHO ESGOTO 40 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	0,3000	60,00
94	JOELHO SOLD. 32 MM	UNI	PLASTILIT	500,000	0,6500	325,00
105	LUVA PEAD 25 MM	UNI	ARANGUL	500,000	10,0000	5.000,00
106	LUVA PEAD 32 MM	UNI	ARANGUL	500,000	12,0000	6.000,00
107	LUVA PEAD 40 MM	UNI	ARANGUL	500,000	19,5000	9.750,00
108	LUVA PEAD 50 MM	UNI	ARANGUL	500,000	30,0000	15.000,00
109	LUVA PEAD 60 MM	UNI	ARANGUL	500,000	40,0000	20.000,00
110	LUVA PVC 20 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	0,1800	36,00
111	LUVA PVC 25 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	0,3500	70,00
112	LUVA PVC 32 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	0,7000	140,00
113	LUVA PVC 40 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	1,2000	240,00
114	LUVA PVC 50 MM	UNI	PLASTILIT	200,000	1,4000	280,00
119	LUVA SOLD. 20 X 1/2 AZUL	UNI	PLASTILIT	200,000	1,5500	310,00

Fornecedor: 2335 - C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	LUVA SOLD. 25 X 20	UNI	PLASTILIT	200,000	0,4000	80,00
124	LUVA SOLD.75MM	UNI	PLASTILIT	200,000	4,9000	980,00
126	LUVA SOLDAVEL 40MM	UNI	PLASTILIT	200,000	1,1500	230,00
135	MANGUEIRA PEAD PARA REDE DE AGUA 25 MM	RL	POLIERG	2,000	270,0000	540,00
136	MANGUEIRA PEAD PARA REDE DE AGUA 32 MM	RL	POLIERG	2,000	440,0000	880,00
137	MANGUEIRA PEAD PARA REDE DE AGUA 40 MM	RL	POLIERG	2,000	650,0000	1.300,00
138	MANGUEIRA PEAD PARA REDE DE AGUA 50 MM	RL	POLIERG	2,000	890,0000	1.780,00
139	MANGUEIRA PEAD PARA REDE DE AGUA 60 MM	RL	POLIERG	2,000	1.269,0000	2.538,00
146	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC C/ ANEL DE BORRACHA, DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM DE RECICLÁVEL DO TIPO BISNAGA, COM BICO PARA APLICAÇÃO E NA CAPACIDADE DE 1 KG	UNI	GIENEX	100,000	9,0000	900,00
158	REGISTRO ESFERA 20 MM	UNI	VIQUA	400,000	2,9000	1.160,00
174	T SOLD. 25 MM	UNI	PLASTILIT	400,000	0,3300	132,00
175	T SOLD. 32 MM	UNI	PLASTILIT	400,000	1,1500	460,00
176	T SOLD. 40 MM	UNI	PLASTILIT	400,000	3,0000	1.200,00
178	TAMPA PARA REGISTRO E VÁLVULA INSTALADOS NO SUBSOLO. PRODUZIDO EM FERRO DÚCTIL, QUE QUANDO ABERTAS PERMITEM O ACESSO DE CHAVE "T" PARA EFETUAR A MANOBRA. TD5 - 5 Kg, MATERIAL COM BDI	UNI	FANUEL	50,000	90,0000	4.500,00
180	TE DN 75 DE 85 X DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DUAS BOLSAS NA BITOLA DN 75 DE 85 E BOLSA CENTRAL DN 50 DE 60, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	UNI	AMANCO	50,000	30,0000	1.500,00
182	TEE SOLD. 20 X 1/2	UNI	PLASTILIT	400,000	1,0000	400,00
197	TUBO PEAD NBR 8417 (MATÉRIA PRIMA VIRGEM) DE 20 X 100MT. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA POTÁVEL, FLEXÍVEL, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,0 MPA, FORNECIDO EM ROLOS COM 50 OU 100 METROS. O TUBO DEVERÁ SER FORNECIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR-8417 : SISTEMAS DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA - TUBOS DE POLIETILENO (PE). A MATÉRIA PRIMA UTILIZADA PARA FABRICAÇÃO DOS TUBOS DEVERÁ SER VIRGEM E PARA O FORNECIMENTO SERÁ EXIGIDA A CERTIFICAÇÃO APRESENTADA PELO FABRICANTE, MATERIAL COM BDI	UNI	AMANCO	1.000,000	2,3000	2.300,00
198	TUBO PVC PBA 12 DN 85 DE 75. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004: SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA . -TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 MM PARTE 1 : REQUISITOS GERAIS NBR-5647-4/1999: SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 MM PARTE 4: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,6 MPA.	UNI	ASPERBRAS	1.000,000	84,5000	84.500,00
199	TUBO PVC PBA 12 DN 50 DE 60. TUBO DE PVC RÍGIDO PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA SOB PRESSÃO E TEMPERATURA DE ATÉ 45 GRAUS, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSÃO, EXTREMIDADES COM PONTA BOLSA PARA JUNTA ELÁSTICA, COM FORNECIMENTO DE ANEL DE BORRACHA INTEGRADO A BOLSA E PONTA CHANFRADA, PARA PRESSÃO NOMINAL DE 0,6 MPA, COMPRIMENTO DE 6 METROS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS NORMAS: NBR-5647-1/2004: SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA . -TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 MM PARTE 1 : REQUISITOS GERAIS NBR-5647-4/1999: SISTEMAS PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3 COM JUNTA ELÁSTICA E COM DIÂMETROS NOMINAIS ATÉ DN 100 MM PARTE 4: REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA TUBOS COM PRESSÃO NOMINAL PN 0,6 MPA.	UNI	ASPERBRAS	1.000,000	39,0000	39.000,00
203	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 200MM	MT	ASPERBRAS	500,000	39,9000	19.950,00
204	TUBO PVC EB-644 P/ REDE COLET ESG JE DN 150MM	MT	ASPERBRAS	1.800,000	24,7100	44.478,00
206	CURVA PVC45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PBA PB JEI DN 100MM	UNI	C&M	300,000	12,0000	3.600,00

**Fornecedor: 2335 - C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
207	SELIM PVC 90G ELASTICO NBR 10569 P/ REDE COLET ESG DN 150X100MM	UNI	PRECOM	300,000	9,5000	2.850,00
208	TIL PVC LIGACAO PREDIAL NBR 10569 P/REDE COLET ESG JE BBB DN 100 X 100MM	UNI	PRECOM	300,000	19,0000	5.700,00
209	TAMPAO PVC P/ TIL EB-644 P/ REDE COLET ESG DN 100MM	UNI	C&M	300,000	11,5000	3.450,00
211	TAMPAO PVC P/ TIL EB-644 P/ REDE COLET ESG DN 200MM	UNI	C&M	50,000	34,0000	1.700,00

**Fornecedor: 2339 - SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADAPTADOR PEAD SEM REGISTRO NBR 15803 DE 20 X 3/4. CONEXÃO EM COPOLÍMERO DE PP, PN16, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, E UMA EXTREMIDADE MACHO COM ROSCA BSP, CONFORME NBR 15803, MATERIAL COM BDI	UNI	HIFERSANE	500,000	1,0000	500,00
7	ADAPTADOR PVC COM REGISTRO NBR 11306, PN16, COM UMA BOLSA PARA INTERLIGAÇÃO POR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE GARRAS AO TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL, E UMA EXTREMIDADE MACHO COM ROSCA BSP, ACIONAMENTO POR CABEÇA QUADRADA. DN 20 X 3/4"	UNI	HIFERSANE	500,000	5,8000	2.900,00
52	CRUZETA PVC PBA BBB DN 75 DE 85 X DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO COM QUATRO BOLSAS (2 BOLSAS NO DE MAIOR E 2 NO DE MENOR), PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	UNI	AMANCO	10,000	20,0000	200,00
61	EXTREMIDADE COM ROSCA E BUCHA DE LATÃO PARA HIDRÔMETRO EM PVC	UNI	HIFERSANE	400,000	3,0000	1.200,00
102	KIT CAVALETE EM PVC CONFORME NBR 10925, PADRÃO HDL A 3/4". COMPOSTO DE 4 JOELHOS PVC ROSCÁVEL COM REFORÇO METÁLICO EXTERNO, DOIS TUBOS ALETADOS (UM DE ENTRADA E UM DE SAÍDA DO KIT) 3/4" PARA KIT CAVALETE, 1 REGISTRO BORBOLETA EM PVC NBR 11306 3/4" COM DUAS ROSCAS MACHOS BSP NAS EXTREMIDADES E SEGMENTOS DE TUBO PVC ROSCA BRANCO 3/4" X 75MM.	UNI	HIFERSANE	400,000	29,9000	11.960,00
205	TUBO PVC ESGOTO JEI 6M DN 100MM	MT	MULTILIT	1.900,000	9,8000	18.620,00
210	TIL Radial Rede Coletor de Esgoto 5 entradas e 1 saída DN 150,todas com bolsa para alojamento do anel de vedação com abertura superior DN 200 com ponta para inspeção e limpeza;	UNI	HIFERSANE	50,000	380,0000	19.000,00

**Fornecedor: 2511 - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
171	SILICONE 300 ML	UNI	VONDER	200,000	10,0000	2.000,00
188	TINTA BETUMINOSA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	GL	MAXTON	200,000	60,0000	12.000,00
189	Tinta Esmalte Sintético (FERRAGENS E MADEIRA): Acabamento de alto brilho - LINHA PREMIUM, elevada cobertura, excelente rendimento e grande resistência ao intemperismo. Indicado para aplicação em superfícies de madeira e metal em exteriores e interiores. Produto classificado conforme ABNT NBR 11.702 Tipo 4.2.1. CERTIFICAÇÃO ABRAFATI - Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Embalagem 3,6 litros	UNI	DACAR	200,000	60,5000	12.100,00

**Fornecedor: 2591 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ARAME GALVANIZADO Nº18	UNI	GERDAU	400,000	7,0000	2.800,00
12	ARAME RECOZIDO	UNI	GERDAU	500,000	6,2000	3.100,00
22	BUCHA RED. SOLD.40X32	UNI	KRONA	200,000	1,0000	200,00
23	BUCHA RED.SOLD.50X40	UNI	KRONA	200,000	1,0000	200,00
28	CADEADO 20 MM	UNI	SOPRANO	200,000	7,5000	1.500,00
31	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 1000L	UNI	FIBRAOESTE	20,000	190,0000	3.800,00
32	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 2000L	UNI	FIBRAOESTE	20,000	520,0000	10.400,00
40	CAP DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	UNI	PREVCOMV	50,000	4,3000	215,00

**Fornecedor: 2591 - PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	CAP DN 75 DE 85 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	UNI	PREVCOMV	50,000	6,6000	330,00
43	CAVADEIRA COM CABO	UNI	PARABONI	100,000	26,0000	2.600,00
53	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO	UNI	MULTILIT	500,000	14,0000	7.000,00
63	FERRO 12,50 (1/2) - 12M	BR	GERDAU	300,000	35,0000	10.500,00
65	FERRO 20,00 (7/8) - 12M	BR	GERDAU	300,000	113,0000	33.900,00
67	FERRO 6,3 MM (1/4) - 12M	BR	GERDAU	300,000	13,7000	4.110,00
69	FIO PARA CORTAR GRAMA	MT	WORKER	1.000,000	0,3000	300,00
149	PREGO 18 X 30	UNI	GERDAU	200,000	6,0000	1.200,00
151	PREGO 25 X 72	UNI	GERDAU	200,000	7,9000	1.580,00
160	REGISTRO ESFERA SOLD. 85MM	UNI	VIQUA	200,000	36,0000	7.200,00
162	REGISTRO PARA MANGUEIRA 1/2	UNI	VIQUA	400,000	6,0000	2.400,00
163	REGISTRO PVC 70 MM	UNI	VIQUA	200,000	30,0000	6.000,00
164	REGISTRO PVC 75 MM	UNI	VIQUA	200,000	32,0000	6.400,00
165	REGISTRO PVC 80 MM	UNI	VIQUA	200,000	41,0000	8.200,00
187	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X50 4MM	UNI	MULTILIT	500,000	14,3000	7.150,00

**Fornecedor: 2850 - JGF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE - A base de Água: Produto classificado conforme norma ABNT 11.702tipo 4.1.2.7 CERTIFICAÇÃO ABRAFATI Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Embalagem 18	UNI	Resicolor	200,000	114,9000	22.980,00
142	Massa Multi USO - Produto para correção de imperfeições da parede trincos, furos, acabamento fosco. CERTIFICAÇÃO ABRAFATI - Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Embalagem 500 gr	UNI	resicolor	200,000	40,0000	8.000,00
190	Tinta Pintura Interna/Externa: Tinta Acrílica Fosca - LINHA PREMIUM, sem cheiro, indicada para aplicação em exteriores e interiores sobre massa acrílica. PVA texturas, concreto, fibrocimento ou sobre Selador Acrílico Pigmentado. ABNT NBR 15079 Produto classificado conforme ABNT 11.702Tipo 4.2.5 - CERTIFICAÇÃO ABRAFATI - Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Embalagem 18 L	UNI	hydronorty	200,000	208,9000	41.780,00

**Fornecedor: 2909 - LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR 1/2	UNI	Plasbohn	200,000	0,4200	84,00
2	ADAPTADOR INTERNO MANGUEIRA 1/2	UNI	Plasbohn	200,000	0,6500	130,00
4	ADAPTADOR PVC 20 MM	UNI	Plastilit	400,000	0,1800	72,00
5	ADAPTADOR PVC 25 MM	UNI	Plastilit	400,000	0,2300	92,00
6	ADAPTADOR PVC 32 MM	UNI	Plastilit	400,000	0,6000	240,00
8	ADAPTADOR SOLD. 20 X 1/2	UNI	Plastilit	200,000	0,1800	36,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	UNI	Censi	40,000	5,4000	216,00
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	Metasul	15,000	10,5000	157,50
21	BUCHA RED. SOLD.25X20	UNI	Plastilit	200,000	0,1900	38,00
24	BUCHA RED.SOLD.60X50	UNI	Plastilit	200,000	1,1500	230,00
25	BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UNI	Plastilit	200,000	0,2800	56,00
26	CABO PARA CAVADEIRA	UNI	Paraboni	100,000	7,4000	740,00
33	CAIXA DE INSPEÇÃO REDONDA CONCRETO C/TAMPA	PEÇA	Luzerna	80,000	40,0000	3.200,00
48	COLUNA LAVATÓRIO CORES	UNI	Logasa	30,000	40,0000	1.200,00
50	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO CORES	UNI	Logasa	30,000	215,0000	6.450,00
71	FLANGE PARA CAIXA DE AGUA 20 X 1/2	UNI	Plastilit	20,000	3,8000	76,00
78	FORRO DE PVC - CANTONEIRAS	M2	Polifort	500,000	11,9000	5.950,00
83	JOELHO ESGOTO 100 MM 45°	UNI	Plastilit	200,000	2,6500	530,00
86	JOELHO ESGOTO 50 MM 45°	UNI	Plastilit	200,000	1,0800	216,00
87	JOELHO ESGOTO 75 MM	UNI	Plastilit	200,000	1,8000	360,00

Fornecedor: 2909 - LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	JOELHO ESGOTO LONGO 40 MM	UNI	Plastilit	200,000	1,1800	236,00
89	JOELHO SOLD. 20 MM	UNI	Plastilit	500,000	0,1700	85,00
90	JOELHO SOLD. 20 X 1/2	UNI	Plastilit	500,000	0,6800	340,00
91	JOELHO SOLD. 20 X 1/2 AZUL	UNI	Plastilit	500,000	1,4500	725,00
92	JOELHO SOLD. 25 MM	UNI	Plastilit	500,000	0,1900	95,00
93	JOELHO SOLD. 25 X 1/2	UNI	Plastilit	500,000	0,9500	475,00
96	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 100	UNI	Plastilit	400,000	6,9000	2.760,00
97	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 50	UNI	Plastilit	400,000	4,7000	1.880,00
98	JUNÇÃO ESGOTO 100 X 75	UNI	Plastilit	400,000	5,9000	2.360,00
99	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	UNI	Plastilit	400,000	1,1500	460,00
100	JUNÇÃO ESGOTO 50 X 50	UNI	Plastilit	400,000	3,1000	1.240,00
101	JUNÇÃO ESGOTO 75 X 75	UNI	Plastilit	400,000	5,4000	2.160,00
103	LAVATORIO SUSPENSO	UNI	Logasa	30,000	54,0000	1.620,00
116	LUVA PVC 75 MM	UNI	Plastilit	200,000	5,9500	1.190,00
118	LUVA SOLD. 20 MM	UNI	Plastilit	200,000	0,1800	36,00
120	LUVA SOLD. 25 X 1/2	UNI	Plastilit	200,000	0,6800	136,00
134	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA	UNI	Metasul	1.000,000	1,4500	1.450,00
140	MARTELO C/ UNHA	UNI	Monfort	50,000	17,0000	850,00
144	PA BICO CONCHA	UNI	Pandolfo	50,000	12,5000	625,00
145	PA QUADRADA	UNI	Pandolfo	100,000	13,0000	1.300,00
148	PREGO 17 X 27	KG	Benorte	200,000	6,1000	1.220,00
152	REDUÇÃO PVC PBA DN 75 DE 85 X DN 50 DE 60 NBR 5647 BB. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, DUAS BOLSAS NA BITOLA DN 75 DE 85 E UMA BOLSA DN 50 DE 60, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, MATERIAL COM BDI	UNI	PVC Brazil	10,000	21,9000	219,00
157	REGISTRO DE ESFERA 32MM	UNI	Plastilit	400,000	6,8000	2.720,00
159	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNI	Plastilit	400,000	3,9000	1.560,00
161	REGISTRO ESFERA SOLD.40MM	UNI	Plastilit	200,000	9,7000	1.940,00
166	REGISTRO SOLD. LEKAT	UNI	Lekat	500,000	12,2500	6.125,00
170	Selador Acrílico : Selador Acrílico para preparação de superfícies em alvenaria externa e interna. Produto classificado conforme ABNT 11.702 Tipo 4.1.2.5 ABNT NBR 11.702 Tipo 4.2.1. CERTIFICAÇÃO ABRAFATI - Tintas Imobiliárias integra o Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Embalagem 3,6 litros	UNI	Tinsul	200,000	18,5000	3.700,00
172	SPUDE PARA VASO	UNI	Plasbohn	100,000	1,9000	190,00
173	T SOLD. 20 MM	UNI	Plastilit	400,000	0,2900	116,00
177	T SOLD. 50 MM	UNI	Plastilit	400,000	2,9000	1.160,00
179	TE DN 50 DE 60 NBR 5647. CONEXÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO, COM TRÊS BOLSAS, PBA, COM JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA CORRESPONDENTE POR BOLSA, CONFORME NBR 5647, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL	UNI	PVC Brazil	50,000	12,7000	635,00
183	TEE SOLD. 20 X 1/2 AZUL	UNI	Plastilit	200,000	3,4000	680,00
184	TEE SOLD. 25 X 3/4	UNI	Plastilit	200,000	1,2500	250,00
191	TUBO DE DESCIDA DE DESCARGA	UNI	Metasul	100,000	6,7000	670,00
192	TUBO DE PVC 100MM 6MT	UNI	Plastilit	500,000	31,9500	15.975,00
193	TUBO DE PVC 20MM 6MT	UNI	Plastilit	500,000	7,0000	3.500,00
194	TUBO DE PVC 25MM 6MT	UNI	Plastilit	500,000	9,1000	4.550,00
195	TUBO DE PVC 32MM 6MT	UNI	Plastilit	500,000	17,9000	8.950,00
196	TUBO DE PVC 40MM 6MT	UNI	Plastilit	500,000	20,9500	10.475,00
201	VASO SANITARIO CORES	UNI	Logasa	10,000	84,0000	840,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abdon Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 13 de Abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Empresas Participantes:

BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA	CNPJ: 07.156.840/0001-97	_____
C.E. MACEDO E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.965.552/0001-83	_____
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA DE CAMPOS NOVC	CNPJ: 83.158.824/0023-27	_____
JGF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 15.640.462/0001-40	_____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abdon Batista, 13 de Abril de 2016.

---

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 - ME	CNPJ: 12.532.054/0001-87	_____
LUZERNA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME	CNPJ: 07.336.749/0001-53	_____
MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL	CNPJ: 11.230.004/0001-82	_____
PONTO ECONOMICO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUC	CNPJ: 21.563.856/0001-45	_____
SANEMARCK - COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDR	CNPJ: 08.164.724/0001-82	_____
SERGIO LUIZ FREITAS - EPP	CNPJ: 13.936.573/0001-73	_____